

econômico, social, familiar (Recurso Especial Eleitoral nº 37481, rel. Min. Marco Aurélio, DJE 04/08/2014) e até mesmo afetivo (Agravo de Instrumento nº 7286, rel. Min. Nancy Andrigi, DJE 14/03/2013), como suficientes a permitir o alistamento eleitoral. 5. No caso dos autos, os documentos acostados ao feito evidenciam o vínculo familiar do recorrente com a localidade, já que fora juntada fatura de fornecimento de energia elétrica em nome de seu avô materno, contemplando o endereço informado no RAE, a justificar a reforma da decisão de primeira instância, que indeferiu a inscrição do eleitor na referida localidade. 6. Provimento do recurso.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em PROVER o recurso para deferir a inscrição de João Vitor de Souza Silva no Município de Tibau do Sul/RN, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal(RN), 7 de julho de 2020.

CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA JUIZ FEDERAL

ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 93/2020 - GP

Dispensa do servidor Aroldo Inácio de Araújo Lopes da Função Comissionada – FC.1 de Assistente I da 18ª ZE
□ Angicos/RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do PAE n.º 2.936/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, com a redação da Lei n.º 9.527, de 10/12/1997, o servidor AROLDO INÁCIO DE ARAÚJO LOPES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula nº 1856037, do Quadro da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, requisitado por este Tribunal, da Função Comissionada – FC.1 de Assistente I da 18ª ZE – Angicos/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2020.

Natal, 7 de julho de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

PORTARIA N.º 94/2020 - GP